



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**Processo Administrativo n.º 01200.002732/2013-73**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, sediado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 19/08/2013**  
**Horário: 10:00 horas**  
**Local: COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à **manutenção de plataformas automáticas de coleta de dados pluviométricos (PCDs)** do CEMADEN, localizadas em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 240224**  
**Fonte: 100**  
**Programa de Trabalho: 19.571.2040.12QB.0001**  
**Elemento de Despesa: 339039**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.4** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.6** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.7** Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

**4.3** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.3.1.1** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5 DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1** Valores unitários e o valor total do item;

**5.6.2** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

**5.6.2.1** Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

**5.6.2.2** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

**5.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.20** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**6.20.1** prestados por empresas brasileiras;

**6.20.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**6.21** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, sendo este o preço estimado de cada item pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**7.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**7.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.1.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.2** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **8.3 Habilitação jurídica:**

**8.3.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**8.3.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.3.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**8.3.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.4.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.2** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**8.4.3** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.4.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.7** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.8** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.9** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Qualificação econômico-financeira**

**8.5** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.5.1** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.5.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**8.5.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.5.3** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**8.5.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado do item pertinente.

**Qualificação técnica**

**8.6** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item do objeto, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, mediante a comprovação dos requisitos dispostos abaixo:

**8.7** Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade;

**8.8** Prover atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a contrataram para a realização de serviços de instalação ou manutenção de equipamentos de coleta de dados ambientais ou de equipamentos de telecomunicações ou automação industrial ou eletroeletrônica, nos últimos 5 (cinco) anos.

**8.9** Apresentar declaração de capacidade técnico-operacional de que dispõe, no momento da contratação, de instalações, equipamentos e ferramentas adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo III.

**8.10** Apresentar atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o responsável técnico já executou a contento serviços de engenharia caracterizados por manutenção de equipamentos eletroeletrônicos ou de telecomunicação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva certidão em nome do Responsável.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**8.11** Apresentar declaração de capacidade técnico-profissional, comprovando que a empresa possui profissional de nível superior, médio ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, apto à execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado, conforme Anexo III.

**8.11.1** A declaração relativa à qualificação técnico-profissional compreende equipes de campo e de escritório e limitar-se-á aos requisitos indicados a seguir:

I – As equipes de campo, que deverão executar a manutenção das PCDs pluviométricas, deverão ser formadas por no mínimo por 01 (um) técnico em elétrica ou eletrônica, com formação escolar mínima de 2º grau, e conhecimentos de eletrônica e informática, para manutenção de PCDs automáticas e telemétricas (Modelo CEMADEN);

II – A equipe de escritório, que deverá realizar as atividades de elaboração dos relatórios, controle dos pagamentos e planejamento das campanhas, deverá ser formada por 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em Engenharia, que desempenhará a função de responsável técnico, com conhecimento pleno da área telecomunicações, monitoramento automático e telemetria.

**8.11.2** A indicação do Responsável Técnico de que trata o inciso II do subitem anterior deverá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando que o mesmo é o responsável técnico pela empresa.

**8.12** A comprovação do vínculo dos profissionais pertencentes ao quadro permanente das licitantes, indicada para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, pode ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, acionista, diretor ou equivalente; do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.13** Não será admitido que mais de uma empresa licitante apresente o mesmo responsável técnico.

**8.14** Caso a documentação relativa à qualificação técnica não tenha sido entregue no prazo solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante será desclassificada.

**8.15** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

**8.16** Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**8.16.1** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.19** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**8.20** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.21** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**9.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**11.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.1.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

**11.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**11.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.3.1** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.3.2** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**11.3.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**11.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**11.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**11.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.7** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**11.7.1** caso fortuito ou força maior;

**11.7.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**11.7.3** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**11.7.4** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**11.8** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**11.9** Será considerada extinta a garantia:

**11.9.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.9.2** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **12 DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**12.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

**12.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13 DO REAJUSTE**

**13.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**16 DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**16.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**16.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**16.4.1** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**16.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.6** Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.6.1** não produziu os resultados acordados;

**16.6.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.6.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**16.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.8.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**17.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- 17.1.2** apresentar documentação falsa;
- 17.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5** não mantiver a proposta;
- 17.1.6** cometer fraude fiscal;
- 17.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**17.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.3.1** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor Administrativo do CEMADEN (Prédio da Divisão de Geração de Imagens - DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

Dutra, km 40, com o Sr. Éber José dos Santos ou com qualquer substituto na hipótese de ausência, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

**18.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**19 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**19.1** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

**19.2** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**19.3** O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**19.3.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**19.3.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**19.3.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**19.3.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**19.3.5** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**19.3.6** Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**19.3.7** Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**19.3.8** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

**19.3.9** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

**19.3.10** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**20.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.mcti.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Administrativo do CEMADEN (Prédio da Divisão de Imagens de Satélites – DGI/INPE), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km40, com a Sra. Andréia Cristina Ribeiro Silva e Sra. Marcela Regina Torres do Prado Gobbo, nos telefones (12)3186-9548 de 2ª a 6ª feira, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.10.3** ANEXO III – Especificações Técnicas Mínimas para Execução dos Serviços;
- 20.10.4** ANEXO IV – Localização das PCD´s CEMADEN;
- 20.10.5** ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
- 20.10.6** ANEXO VI - Planilha de Formação de Preços;
- 20.10.7** ANEXO VII – Descrição Geral das PCD´s CEMADEN.

Cachoeira Paulista, SP, 05 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Pregoeiro Oficial  
Portaria SEPED/MCTI nº 8, de 06 de maio de 2013



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à manutenção de plataformas automáticas de coleta de dados pluviométricos (PCDs) do CEMADEN, localizadas em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Serviços		Manutenção Preventiva		Manutenção Corretiva	
Item	Região	Qtde. Min.	Qtde. Máx.	Qtde. Min.	Qtde. Máx.
1	Norte	25	70	5	25
2	Nordeste	125	350	25	125
3	Sudeste	200	560	40	200
4	Centro-Oeste	25	70	5	25
5	Sul	125	350	25	125
<b>Total</b>		<b>500</b>	<b>1400</b>	<b>100</b>	<b>500</b>

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A licitação em tela visa desenvolver e implementar sistemas de observação para o monitoramento de riscos de desastres naturais, uma das competências do CEMADEN/MCTI (inciso IV do art. 13-A do Decreto nº 5.886, de 2006, que define a estrutura regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, conforme modificações inseridas pelo art. 4º do Decreto nº 7.513, de 2011, marco legal de criação do CEMADEN), e tem por objetivo definir as características gerais e estabelecer as condições técnicas obrigatórias que deverão ser atendidas para a execução de serviços de manutenção de Plataformas de Coleta de Dados pluviométricos, ou PCDs, pertencentes a rede observacional do CEMADEN.

**2.2** Assim, a contratação dos **serviços de manutenção** de plataformas de coleta de dados pluviométricos, objeto desta licitação, possibilitará a estruturação da rede de coleta de dados pluviométricos, que faz parte da infraestrutura do sistema observacional de desastres naturais do país, do Governo Federal, estando prevista no Objetivo 173 (Promover a estruturação de sistema de suporte a decisões e alerta de desastres naturais), do Programa- 2040 - Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, do Plano Plurianual - PPA 2012-2015, que também contempla a aquisição de estações hidrológicas, radares meteorológicos e equipamentos geotécnicos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**2.3** O serviço de **manutenção** contempla atividades de **manutenção preventiva e manutenção corretiva**, sendo essencial para garantir uma alta disponibilidade da rede de coleta de dados pluviométricos do CEMADEN.

**2.4** Planeja-se que as plataformas de coleta de dados pluviométricos sejam instaladas em locais próximos de áreas com risco a deslizamentos de massa, possibilitando a obtenção de dados pluviométricos das áreas de risco e a transmissão via sinal de telefonia móvel dos dados pluviométricos ao CEMADEN/MCTI. Tais informações auxiliarão, por sua vez, na elaboração de análises e previsões sobre os riscos de deslizamentos de massa (i.e.: solos/rochas) e de enxurradas com potencialidade para afetar a população local implicando, assim, em uma maior eficiência nas emissões dos alertas, que contribuirão significativamente com as ações das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e auxiliarão a minimizar a quantidade de mortes e os danos materiais.

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços de manutenção de plataformas de coleta de dados pluviométricos de transmissão de dados via rede telefonia móvel digital será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º, inciso V, Anexo I, do Decreto nº 3.555, 8 de agosto de 2000, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado nas especificações técnicas que constam do Anexo III.

### **5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 As estimativas efetuadas pela área técnica do CEMADEN prevêm a execução de até 1.900 (mil e novecentas) visitas de manutenção às plataformas de coleta de dados pluviométricos, sendo até 1.400 (mil e quatrocentas) visitas preventivas e até 500 (quinhentas) visitas corretivas, inferidos para um período de 12 (doze) meses.

5.1.2 Os quantitativos mínimos contratados para cada tipo de serviço estão descritos no Anexo III do Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nas especificações técnicas mínimas para execução descritos no Anexo III.

**7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no Anexo III, promovendo sua substituição quando necessário.

**8 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A execução dos serviços poderá ser iniciada 15 (quinze) corridos da assinatura do contrato, mediante emissão da primeira ordem de serviço.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

9.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

10.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas eventualmente estabelecidas em portarias publicadas pelo Contratante.

13.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

14.2.3 multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**15 DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

15.1 A licitante deverá indicar os preços unitários por item e subitem, para um período de 12 (doze) meses, conforme a Planilha de Formação de Preços constantes no Anexo VI.

15.2 Para efeito de elaboração da proposta, os quantitativos das planilhas constantes do Anexo VI não poderão ser alterados, uma vez que o número de visitas foi estimado com base no planejamento de operação da rede CEMADEN.

15.3 Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de que trata o Anexo VI, a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, em conjunto com a área técnica do CEMADEN.

15.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos as despesas, encargos sociais e trabalhistas, custos com equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, transporte e máquinas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive salários, tributos, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

15.5 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante vencedora contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**16 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

16.1 O cronograma de execução dos serviços obedecerá aos prazos mínimos de antecedência para agendamento e aos quantitativos mínimos e máximos pré-estabelecidos para cada tipo de serviço conforme o Anexo V. Os cronogramas de pagamento serão regidos pelo planejamento de execução das atividades e foram sumarizados em uma tabela conforme disposto no Anexo V.

16.2 A primeira ordem de serviço poderá ser emitida a partir de 15 dias corridos da assinatura do contrato.

**17 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1 Para efeito de julgamento da proposta, considerar-se-á o menor preço global ofertado para cada item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse constantes da Planilha de Formação de Preços, para um período de 12 (doze) meses, apresentada de acordo com o Anexo VI.

17.2 A Comissão de Licitação da CEMADEN solicitará parecer de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal para orientar-se na sua decisão.

17.3 Após a análise e aprovação técnica das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste termo de referência, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global por item.

17.4 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

17.5 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**18 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do contrato; e
- b) não atendam às exigências contidas nesta Licitação, em especial, aquelas concernentes à qualificação técnica, operacional e profissional previstas no item 19 deste Termo de Referência.

18.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

**19 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

19.1 A licitante classificada em primeiro lugar no certame deverá comprovar sua capacidade técnica e de logística na execução dos serviços mediante a comprovação dos requisitos dispostos nos itens abaixo.

19.2 Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade;

19.3 Prover atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a contrataram para a realização de serviços de instalação ou manutenção de equipamentos de coleta de dados ambientais ou de equipamentos de telecomunicações ou automação industrial ou eletroeletrônica, nos últimos 5 (cinco) anos.

19.4 Apresentar declaração de capacidade técnico-operacional de que dispõe, no momento da contratação, de instalações, equipamentos e ferramentas adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo III.

19.5 Apresentar atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o responsável técnico já executou a contento serviços de engenharia caracterizados por manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos ou de telecomunicação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva certidão em nome do Responsável.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

19.6 Apresentar declaração de capacidade técnico-profissional, comprovando que a empresa possui profissional de nível superior, médio ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, apto à execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado, conforme Anexo III.

19.6.1 A declaração relativa à qualificação técnico-profissional compreende equipes de campo e de escritório e limitar-se-á aos requisitos indicados a seguir:

I – As equipes de campo, que deverão executar a manutenção das PCDs pluviométricas, deverão ser formadas por no mínimo por 01 (um) técnico em elétrica ou eletrônica, com formação escolar mínima de 2º grau, e conhecimentos de eletrônica e informática, para manutenção de PCDs automáticas e telemétricas (Modelo CEMADEN);

II – A equipe de escritório, que deverá realizar as atividades de elaboração dos relatórios, controle dos pagamentos e planejamento das campanhas, deverá ser formada por 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em Engenharia, que desempenhará a função de responsável técnico, com conhecimento pleno da área telecomunicações, monitoramento automático e telemetria.

19.6.2 A indicação do Responsável Técnico de que trata o inciso II do subitem 19.6.1 deverá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando que o mesmo é o responsável técnico pela empresa.

19.7 A comprovação do vínculo dos profissionais pertencentes ao quadro permanente das licitantes, indicada para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, pode ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, acionista, diretor ou equivalente; do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

19.8 Não será admitido que mais de uma empresa licitante apresente o mesmo responsável técnico.

19.9 Caso a documentação relativa à qualificação técnica não tenha sido entregue no prazo solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante será desclassificada.

## **20 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

20.1 A licitante vencedora contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CEMADEN entender conveniente fazer nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**21 DAS CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, de 1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega Relatório Mensal de Produção, descrita no Anexo III;
- b) definitivamente, em lotes mensais ou parciais, quando o gestor do Contrato, designado pelo MCTI, aceitar a conclusão do serviço (i.e.: der o "atesto/aceito"), que será motivado com base na verificação e na comprovação da qualidade dos serviços realizados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Manutenção. Para tanto, o fiscal poderá fazer a verificação do serviço "in loco", por meio de amostragem ou integralmente, bem como verificar se os dados transmitidos pelas plataformas de coleta de dados pluviométricos instaladas estão adequados e se houve pleno atendimento das condições estabelecidas no Anexo III. O resultado desta análise deverá ser fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Relatório Mensal de Produção mencionado no Anexo III do Edital.

21.2 Caso ocorra inconformidades entre a Relatório Mensal de Produção e as observações "in loco", o fiscal poderá suspender o pagamento do lote, até a apuração dos fatos.

21.3 Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços realizados, no todo ou em parte, mesmo que já recebidos definitivamente, se constatado que o serviço não atende as especificações do objeto ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na manutenção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, devidamente justificada.

21.4 A Comissão Especial de Acompanhamento de Inspeção e Manutenção indicada pelo MCTI anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.5 A licitante vencedora também será responsável por reparar os danos ou substituir as PCDs pluviométricas, às suas expensas, que sofram injúrias comprovadamente de sua responsabilidade durante a execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação.

**22 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

22.1 O prazo de garantia de todos os serviços relacionados ao objeto será de, no mínimo, 6 (seis) meses após a emissão de aceite definitivo.

**23 DO PAGAMENTO**

23.1 O pagamento será efetuado conforme previsto no item 16 do Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**24 DA VIGÊNCIA**

**24.1** A vigência do Contrato a ser assinado será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogado consoante os termos do Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**24.2** Na eventual prorrogação de Contrato, os quantitativos da Tabela 2 do Anexo III poderão ser revistos para se ajustar à demanda de serviços previstos pelo CEMADEN na data da prorrogação, observados os limites e demais exigências legais.

**25 DO REAJUSTE**

**25.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários durante o processo licitatório poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a).

**26.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MCTI revogá-la, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, derivados de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes da licitação.

**26.3** O MCTI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.4** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**26.5** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.6** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.7** Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**26.9** As normas que disciplinarão o pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.10** As decisões referentes ao processo licitatório serão comunicadas aos licitantes, mediante qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento.

**26.11** Os casos não previstos neste Termo serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

**26.12** A participação do licitante na licitação implica em aceitação de todas as exigências deste Termo.

Cachoeira Paulista, SP, 05 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO MARTINS SERRA  
Coordenador-Geral de Operações e Modelagem

De acordo:

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ  
Diretora Substituta





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2013, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)** e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/ Estado SP, CEP 12630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Senhor **CARLOS AFONSO NOBRE**, designado pela Portaria nº 434, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 02, do dia 02 de fevereiro de 2012, inscrito no CPF/MF nº 738.128.978-49, portador da Carteira de Identidade nº 4349745, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à manutenção de plataformas automáticas de coleta de dados pluviométricos (PCDs) do CEMADEN, localizadas em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

1.3. Objeto da contratação:

Serviços		Manutenção Preventiva		Manutenção Corretiva		Valor total por região (R\$)
Item	Região	Qtde. Máx.	Valor Unitário (R\$)	Qtde. Máx.	Valor Unitário (R\$)	
Campo		[ A ]	[ B ]	[ C ]	[ D ]	AxB + CxD
1	Norte	70		25		
2	Nordeste	350		125		
3	Sudeste	560		200		
4	Centro-Oeste	70		25		
5	Sul	350		125		
Total de Manutenções		1400		500		
Valor total dos serviços (R\$)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 240224**

**Fonte: 100**

**Programa de Trabalho: 19.571.2040.12QB.0001**

**Elemento de Despesa: 309039**

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

**6.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Paulista, SP, de                      de 2013.

**CONTRATANTE:**

[ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ]  
[ CARGO ]

**CONTRATADA:**

**NOME**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CI:

NOME:  
CI:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

1.1 MANUTENÇÃO DAS PCDS CEMADEN

1.1.1 As PCDS CEMADEN serão gerenciadas por uma equipe técnica capacitada pertencente à instituição, a qual será responsável por monitorar a qualidade e confiabilidade dos dados recebidos remotamente, gerenciar os componentes instalados em campo e o estoque de peças de reposição, realizar o planejamento de manutenção, definindo calendários e prioridades nas atividades de campo além de fiscalizar a CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviço regido por este edital. A CONTRATADA ficará responsável pela execução dos serviços requisitados pelo CEMADEN nos moldes estabelecidos por este edital. A manutenção da rede de PCDS do CEMADEN envolve as atividades de limpeza, teste, reconfiguração e substituição de componentes e pode ser dividida entre **Manutenção Preventiva** e **Manutenção Corretiva**.

1.1.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva é realizada em intervalos de tempo pré-programados com intuito prevenir falhas, garantindo elevada disponibilidade da rede de PCDS. O planejamento é realizado primeiramente pela equipe técnica CEMADEN que estabelece um calendário anual para as visitas. Posteriormente a CONTRATADA poderá refinar este calendário em comum acordo com o CEMADEN estabelecendo o cronograma das visitas de modo a otimizar custos e logística. As ordens de serviço podem ser emitidas para intervalos de 1 a 6 meses e apresentam efetividade para grupos de PCD pertencentes a uma mesma região. Os pagamentos são realizados com base no Relatório Mensal de Produção (RMP) o qual deve constar todas as atividades de manutenção preventiva realizadas no período.

1.1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva tem caráter emergencial sendo realizada quando não é possível aguardar até a próxima manutenção preventiva. Considera-se que os casos mais comuns a causar interrupções não-programadas às PCDS seriam os furtos de componentes, o vandalismo, o entupimento do pluviômetro e falhas de hardware. Ficará a critério do CEMADEN estabelecer os prazos e ordem de prioridade para as manutenções corretivas. Os pagamentos são realizados com base no Relatório Mensal de Produção (RMP) o qual deve constar todas as atividades de manutenção corretiva realizadas no período.

2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ASPECTOS GERAIS

2.1.1 A solicitação de qualquer serviço será efetuada através da emissão de uma **Ordem de Serviço** (OS) à CONTRATADA especificando o tipo de serviço a ser executado, sua efetividade (PCDs ou locais objetos do serviço) e respectivos prazos. Esta OS deve conter



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

ainda informações como instruções de execução, coordenadas geográficas, contatos e informações de acesso aos locais de interesse.

2.1.2 Todas as informações necessárias para agendamento de acesso aos locais para serviços de manutenção estarão incluídas na OS.

2.1.3 A CONTRATADA deverá contatar os proprietários ou responsáveis pelo acesso aos locais para agendamento da visita com um mínimo de **15 dias** de antecedência da data pretendida, preferencialmente em dia útil. A visita poderá ser agendada pelo responsável para o dia solicitado, ou imediatamente anterior, ou imediatamente posterior.

2.1.3.1 Excepcionalmente para as atividades de **manutenção corretiva** o agendamento poderá ser realizado com antecedência reduzida, valendo-se do apoio da equipe técnica do CEMADEN para garantia dos prazos.

2.1.4 Caso a CONTRATADA não receba a confirmação do agendamento a tempo da execução das atividades, **deve comunicar o fato ao CEMADEN antes do fim do prazo de execução da OS**, para que este tome as providências necessárias para garantir o cronograma de execução ou prorrogue o prazo concedido.

2.1.5 Serviços executados fora do prazo estipulado na OS, ou seja, em atraso, **não serão aceitos** a menos que o CEMADEN concorde com as justificativas prestadas pela CONTRATADA.

2.1.6 Na impossibilidade de acesso a determinado local por motivos que estão além da competência da CONTRATADA, esta deverá contatar o CEMADEN para que este forneça uma solução ou um local alternativo nas proximidades. Na impossibilidade de solução do problema a CONTRATADA poderá solicitar ao CEMADEN que considere o serviço como executado, cabendo ao CEMADEN julgar o mérito da solicitação.

2.1.7 Cada atividade deverá ser registrada através de um Relatório de Serviço (RS) contendo as informações e fotos coletadas durante a visita. O modelo de relatório a ser seguido será fornecido pelo CEMADEN antes da emissão da OS.

2.1.8 Todas os serviços realizados até o fechamento de cada mês deverão constar no Relatório Mensal de Produção (RMP), o qual servirá de referência para o aceite dos serviços prestados no mês. Este aceite estará também condicionado ao recebimento dos Relatórios de Serviço (RS) correspondentes ao referido mês, os quais deverão vir em anexo ao RMP.

2.1.9 Caso se comprove que alguma Ordem de Serviço deixou de ser executada por incapacidade técnica ou logística da CONTRATADA, ou que seu comportamento enseje prejuízo ao andamento das atividades do CEMADEN, as sanções cabíveis podem ser aplicadas conforme disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

**2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

2.2.1 Será fornecido pelo CEMADEN um cronograma anual constando o período mais propício à manutenção das PCDs por região, considerando a climatologia anual de precipitação a proximidade geográfica e as demandas do CEMADEN, conforme disposto na Tabela 2 do Anexo V.

2.2.2 As OS's referentes a serviços de manutenção preventiva serão emitidas por região CEMADEN e terão um prazo mínimo de execução de **30 dias** corridos após a data de sua emissão. Este prazo sofrerá dilação em função da quantidade de PCDs a ser inspecionadas e das regiões em questão e deverá ser definido em comum acordo com a CONTRATADA.

2.2.3 As OS's de manutenção preventiva serão aplicáveis a um lote mínimo de **20 PCDs** podendo este ser eventualmente reduzido em comum acordo com a CONTRATADA.

2.2.4 As autorizações de acesso aos locais onde as PCDs estão instaladas serão solicitadas previamente pelo CEMADEN antes da emissão da OS, cabendo à CONTRATADA a confirmação do data da visita conforme o procedimento acordado.

2.2.5 A partir da liberação do acesso, estima-se em **3 horas** o tempo médio que um técnico leva para efetuar as atividades de manutenção preventiva em uma PCD.

2.2.6 A manutenção preventiva será realizada, a princípio, em intervalos de **12 meses** para cada PCD. Entretanto, como as condições de operação podem ser mais agressivas para determinadas PCDs (acumulo de sujeira, folhagem, sombreamento do painel) o CEMADEN realizará em paralelo um controle de qualidade dos dados e monitoramento remoto da saúde das PCDs (através dos dados remotos de manutenção) o qual pode indicar uma redução no intervalo de manutenção preventiva para algumas PCDs que apresentarem condições adversas de operação.

Tabela 1 - Proposta de cronograma para manutenção preventiva de PCDs do CEMADEN.

Região	Período
Norte	Outubro
Nordeste	Novembro / Dezembro / Janeiro
Sudeste	Maio / Junho / Julho / Agosto
Centro-Oeste	Setembro
Sul	Fevereiro / Março / Abril

**2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

2.3.1 As OS's referentes a serviços de manutenção corretiva terão um **prazo máximo** de execução de **7 dias** corridos após a data de sua emissão.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

2.3.2 As OS's de manutenção corretiva serão aplicáveis a um lote máximo de **3 PCDs** podendo esta ser eventualmente aumentado mediante reajuste de prazos em comum acordo com a CONTRATADA.

2.3.3 As autorizações de acesso aos locais onde as PCDs estão instaladas serão solicitadas previamente pelo CEMADEN antes da emissão da OS, cabendo à CONTRATADA a confirmação do data da visita conforme o procedimento acordado.

2.3.4 A partir da liberação do acesso, estima-se em **4 horas** o tempo médio que um técnico leva para efetuar as atividades de manutenção corretiva em uma PCD.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA**

**3.1 PROCEDIMENTOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS**

- a) Fotografar local de instalação de diversos ângulos internamente e externamente;
- b) Medir qualidade do sinal de telefonia celular;
- c) Avaliar segurança do local e sinais de depredação ou vandalismo;
- d) Inspecionar quanto a presença de obstáculos à captação solar e pluviométrica;
- e) Redigir "Relatório de Serviço" conforme instruções fornecidas pelo CEMADEN;
- f) Transportar materiais, ferramentas, equipamentos e equipe técnica para os locais de manutenção;

**3.2 PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

- a) Limpar funil do pluviômetro
- b) Limpar báscula do pluviômetro
- c) Limpar painel solar
- d) Limpar ou capinar terreno;
- e) Recompôr camada de brita 2 m x 2 m ao redor da PCD;
- f) Medir a resistência do aterramento;
- g) Medir a tensão da bateria principal;
- h) Medir a tensão e a corrente fornecida pelo painel solar;
- i) Medir as tensões de entrada / saída do controlador de carga
- j) Verificar o estado de parafusos e buchas metálicas das sapatas do tripé nos pisos de concreto sextavados;
- k) Verificar e nivelar tripé e base do pluviômetro;
- l) Verificar e ajustar posicionamento do painel solar;
- m) Verificar deterioração da caixa de acondicionamento;
- n) Verificar deterioração da borracha de vedação da tampa;
- o) Verificar deterioração e testar cabos e conectores;
- p) Verificar deterioração da antena GPS;
- q) Verificar deterioração da estrutura de fixação ;
- r) Verificar o estado da sílica gel e substituir se necessário;
- s) Verificar o funcionamento do centelhador da antena e os demais protetores de surto;
- t) Verificar sobrecarga da bateria e oxidação nos terminais;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- u) Testar e substituir se necessário módulos eletrônicos ou qualquer componente da PCD CEMADEN;
- v) Executar testes de coleta e transmissão de dados;
- w) Executar teste de aferição do pluviômetro;
- x) Reinstalar hastes e cordoalhas de aterramento;
- y) Reconfigurar PCD;
- z) Recarregar firmware da PCD;
- aa) Instalar e configurar sensores adicionais;

**4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

4.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite dos serviços executados será realizada pela equipe técnica do CEMADEN de acordo com o especificado neste Anexo.

4.2 O aceite dos serviços de manutenção será realizado pela equipe técnica do CEMADEN que poderá se valer dos seguintes instrumentos para avaliação:

- a) Relatório Mensal de Produção (RMP);
- b) Relatório de Serviço (RS);
- c) Fotografias do local;
- d) Resultados dos testes e medições efetuados;
- e) Dados de gerenciamento remoto de PCDs;
- f) Informações prestadas por terceiros/parceiros;
- g) Diligências ao local;

4.3 O CEMADEN, além da fiscalização dos trabalhos especificados:

- a) Não permitirá que a mão de obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- b) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou ainda que conduza o serviço de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.4 Todo o controle técnico de manutenção, assim como visualização de dados e alarmes de PCDs, emissão de OS e aceite de instalação poderá ser implementado de forma digital e interativa através de um software denominado Sistema de Gerenciamento de PCDs CEMADEN (SGRP) ou equivalente;

**5. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os quantitativos mínimos e máximos contratados para cada tipo de serviço por região estão dispostos na Tabela 2.

5.1.1 O quantitativo mínimo representa uma garantia de remuneração mínima a ser paga à CONTRATADA até o fim do contrato, mesmo que este quantitativo exceda o volume de serviço efetivamente demandado pelo CEMADEN. Para tal a CONTRATADA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

deve cumprir as Ordens de Serviço (OS) conforme especificado neste Edital no decorrer do contrato.

5.2 Poderá haver remanejamento dos montantes mínimos e máximos entre as regiões até o limite de 10% (dez por cento) do total previsto inicialmente. Qualquer alteração além destes limites deve ocorrer em comum acordo entre as partes.

5.3 O valor do serviço a ser pago à CONTRATADA será dimensionado de acordo com a Planilha de Formação de Preços disposta no Anexo V, que discrimina os custos em função do **Tipo de Serviço** e da **região** onde este foi executado.

Tabela 2 - Quantitativos mínimos e máximos de serviços contratados por tipo de serviço e por região para o primeiro período de 12 meses.

Serviços		Manutenção Preventiva		Manutenção Corretiva	
		Min.	Máx.	Min.	Máx.
1	Norte	25	70	5	25
2	Nordeste	125	350	25	125
3	Sudeste	200	560	40	200
4	Centro-Oeste	25	70	5	25
5	Sul	125	350	25	125
<b>Total</b>		<b>500</b>	<b>1400</b>	<b>100</b>	<b>500</b>

## 6. MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1 O CEMADEN disponibilizará uma quantidade mínima de componentes sobressalentes à CONTRATADA para que esta mantenha um estoque avançado de peças como parte de sua estrutura logística.

6.2 Este estoque será composto por 5% da quantidade total de componentes instalados em campo, sendo o estoque mínimo aceitável de 10 unidades de cada componente.

6.3 A equipe do CEMADEN emitirá uma Ordem de Serviço mensalmente à contratada estipulando um prazo de 15 dias corridos para a retirada dos componentes para o recompor o estoque. A CONTRATADA deverá encaminhar os componentes defeituosos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

substituídos em campo ao CEMADEN, e retirar um novo lote de componentes novos ou reparados.

6.3.1 A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes do transporte das peças de reposição. O transporte deverá obrigatoriamente possuir seguro contra sinistros no valor dos bens a serem transportados.

6.4 A CONTRATADA ficará isenta de responsabilidade por qualquer serviço que deixe de ser realizado por falta de componentes em seu estoque avançado, desde que se comprove a insuficiência do estoque disponibilizado pelo CEMADEN e que não houve atraso na retirada mensal de estoque por parte da CONTRATADA.

6.5 Todo o **material consumível** necessário às atividades de manutenção será adquirido e gerenciado às custas da CONTRATADA, devendo ser de boa qualidade e compatíveis com os materiais já empregados nas instalações.

6.6 A Tabela a seguir lista os componentes e materiais consumíveis que a contratada deverá manter em estoque para garantir a qualidade e agilidade na execução dos serviços.

Tabela 3 - Lista de peças de reposição e de materiais consumíveis a constituir estoque.

Componente / Material	Modelo	Fabricante	Estoque Mínimo (un.)
<b>Reposição:</b>			
Painel solar	YL20P-17b 1/6 (20W)	Yingli do Brasil	10
Datalogger	Modulo PCD	Ativa Soluções	10
Modem gprs/3g	Marthe A800	Ativa Soluções	10
Pluviômetro de báscula	HD-2013	DeltaOhm	10
Tripé metálico	N/A	Ativa Soluções	10
Caixa de acondicionamento	N/A	N/A	10
Cadeado externo	E-20	Pado	10
Baterias chumbo-ácido	VRLA 12 Ah	N/A	30
Módulo gps	N/A	N/A	10
Regulador de carga	SS-10-12V	Morning Star	10
Antena externa	N/A	N/A	10
Protetor de surtos	N/A	Ativa Soluções	10
Conjunto de aterramento	N/A	Ativa Soluções	10
<b>Consumível:</b>			
Abraçadeiras plásticas (poliamida)	100 a 200 mm	N/A	*
Adesivo epóxi para concreto	Sikadur	Sika	*
Buchas metálicas para concreto	6 a16 mm	N/A	*
Buchas S para concreto	4 a16 mm	N/A	*
Cola de silicone em bastão	11 x 30 cm	N/A	*
Estanho para solda (fio 1 mm)	60% Sn e 40% Pb	N/A	*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

Fita isolante	NBR 5037	N/A	*
Fitas para etiquetador	TZ, branca, 12 mm	N/A	*
Jogo de brocas para concreto	3 x 60 a 16 x 150 mm	N/A	*
Jogo de brocas para metal	1 a 20 mm	N/A	*
Lâmina para arco de serra manual	Tamanho 12"	N/A	*
Parafusos sextavados com porcas	M4 a M22	N/A	*
Parafusos sextav. rosca soberba	M5 a M12,	N/A	*
Barra roscada	1/4" a 1"	N/A	*
Pedra britada	Nº 2 (19 a 24 mm)	N/A	*

\* A critério da CONTRATADA

## 7. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1 RECURSOS DE CAPITAL

7.1.1 A CONTRATADA deverá dispor, seja através de aquisição ou locação, dos recursos de capital necessários para a perfeita execução dos serviços especificados. Estes recursos envolvem equipamentos, ferramentas, veículos, escritórios, galpões ou armazéns para estoque de peças.

7.1.2 Para cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços recomenda-se que a CONTRATADA disponha de estoques avançados de componentes sobressalentes situados em **no mínimo 2** (duas) dentre as seguintes regiões: Sul, Sudeste e Nordeste.

7.1.3 Estima-se que serão necessários um **mínimo** de 3 (três) equipes de campo com mobilidade por todo o território nacional para atender a demanda prevista pelo CEMADEN.

7.1.4 A Tabela a seguir lista alguns recursos de capital mínimos estimados pelo CEMADEN para atender a demanda dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA não deve se limitar a esta lista, podendo ser necessária a inclusão de novos itens para a execução dos serviços.

Tabela 4 - Recursos de capital mínimos empregados nas atividades.

Recurso	Especificação	Quantidade (un.)
<b>Ferramentas:</b>		
Alicate de corte diagonal	isolado, tamanho 6"	3
Alicate de corte frontal	isolado, tamanho 6"	3
Alicate universal	isolado, tamanhos 6" e 8"	3
Arco de serra manual	isolado, tamanho 12"	3
Caixa de ferramentas	20 x 20 x 50 cm	3
Chave inglesa (chave ajustável)	isolada, tamanho 15"	3
Crimpador de fios com catraca	RJ45, RJ12, RJ11, 692PC e telef.	3
Decapador de fios	coaxial, STP/UTP, flat, 2P/4P/6P	3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

Estiletes com lâminas	corpo em aço inoxidável	3
Ferro de solda	potência mínima 60w	3
Escada extensível articulada	6 m, alumínio ou fibra	3
Furadeira / parafusadeira a bateria	torque mínimo de 11 Nm	3
Furadeira / parafusadeira elétrica	700 W potência mínima	3
Jogo de chave biela em "I" longo	6 mm a 32 mm	3
Jogo de chaves hexagonais (allen)	1,5 mm a 10 mm	3
Jogo de chave de fenda	1/8" x 3" a 3/8" x 6"	3
Jogo de chave fenda cruzada	1/8" x 3" a 3/8" x 6"	3
Jogo de soquete sextavado curto	6 mm a 32 mm	3
Jogo de chaves combinadas	6 mm a 32 mm	3
Lanterna portátil	LED, recarregável	3
Luvas de segurança	definida pela EN388 (4231)	3
Marreta para aterramento	oitavada, 2 kg	3
Martelo ferradura	aço forjado, 500 g	3
Nível de bolha antichoque	comprimento de 300 a 600 mm	3
Pistola de cola quente	para bastão de cola 11 a 12 mm	3
Pulseira antiestática	cordão mínimo de 1 metro	3
Trena 5 m	NBR 10123 Classe II da ABNT	3
Trena 30 m	NBR 10123 Classe II da ABNT	3
Bússola magnética	acrílica, clinômetro e anel graduado	3
<b>Equipamentos eletrônicos:</b>		
Aprelho GPS	precisão 10 m, altímetro barométrico	3
Terrômetro Digital	datahold, precisão de 2%, 3 cabos	3
Câmera fotográfica digital	8 megapixels, georeferenciada	3
Multímetro digital portátil	volt. e corrente; AC e DC, resistência	3
Etiquetador eletrônico	teclado ABC, 180 dpi, TZ 12 mm	3
Computador portátil (Notebook)	proc. 2x2,3 GHz, 4GB RAM, Windows	3
<b>Veículos:</b>		
Camionete com capota marítima	tração 4x4, capacidade 500 kg	3
Veículo de passeio de uso administrativo	N/A	1
<b>Infraestrutura predial:</b>		
<b>Instalações:</b>		
Escritório central	serviços administrativos	1
Galpão para estoque avançado	área de 30 m <sup>2</sup>	2



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

**7.2 RECURSOS HUMANOS**

7.2.1 Cada equipe técnica de campo disponibilizada pela CONTRATADA deve conter no mínimo:

- I. 1 (um) técnico em elétrica/eletrônica responsável pela manutenção;
- II. 1 (um) assistente/motorista para auxiliar na execução dos serviços;

7.2.2 Além destes, em seu escritório central, a CONTRATADA deve possuir em seu quadro técnico no mínimo:

- I. 1 (um) engenheiro responsável técnico pelos serviços executados e pelo controle de manutenções.

**8. TREINAMENTO**

8.1 O CEMADEN fornecerá treinamento à equipe técnica designada pela CONTRATADA abordando todos os procedimentos necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das PCDs pluviométricas. A equipe CEMADEN por sua vez, é certificada e treinada diretamente pelo fornecedor do equipamento. O treinamento da equipe técnica da CONTRATADA incluirá a manutenção e operação completa, energização, inicialização e testes de coleta e transmissão de dados de uma PCD CEMADEN, além de critérios para confecção de relatórios de execução do serviço.

8.2 O CEMADEN disponibilizará treinamento técnico à CONTRATADA com periodicidade mínima de 1 ano, frequência que poderá ser aumentada em comum acordo entre as partes caso se faça necessário. As datas e o período de duração do treinamento serão informadas com, no mínimo, 15 dias de antecedência, sendo que o CEMADEN se isenta de arcar com qualquer custo de traslado, acomodação e alimentação dos participantes.

8.3 O CEMADEN poderá solicitar que toda ou parte da equipe técnica da contratada se submeta a uma reciclagem de treinamento no prazo de 30 dias, caso se constate falhas na execução dos serviços devido a procedimentos de manutenção em desacordo com as orientações do CEMADEN.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. se responsabilizar pela infraestrutura necessária para a manutenção das PCDs, tendo como base plantas e esquemas e manuais e dos equipamentos disponibilizados pelo CEMADEN, contendo todo o detalhamento de instalação, utilizando-se para isto de materiais resistentes e comprovadamente eficientes.
- b. executar testes de aceitação em campo, confecção de relatório de manutenção padrão CEMADEN com fotos e a colocação em operação da PCD conforme recomendações e instruções do CEMADEN.
- c. prover todas as ferramentas e pessoal técnico qualificado necessários para que tais serviços obtenham o grau de exatidão requerido.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- d. seguir o planejamento de manutenção a ser fornecido que especificará os prazos e regiões prioritárias definidos pelo CEMADEN à época da emissão da Ordem de Serviço.
- e. observar as normas e instruções para acesso e permanência dentro dos locais de instalação das PCDs durante a execução dos serviços.
- f. quaisquer despesas decorrentes dos serviços de manutenção das PCDs, sejam referentes às diárias, hospedagem, mão de obra, transporte e seguro de transporte, serviços de terceiros, aquisição de ferramentas ou maquinário e outros custos envolvidos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não tendo, o CEMADEN qualquer ônus adicional, à exceção daquele acordado no Contrato.
- g. receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;
- h. executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas vigentes;
- i. cumprir todas as orientações do CEMADEN, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- j. sujeitar-se à fiscalização por parte do CEMADEN, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias as reclamações formuladas;
- k. receber reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CEMADEN, não eximirá a licitante vencedora contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l. prestar os serviços, objeto deste contrato, utilizando-se de empregados de nível educacional adequado às suas atribuições, comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos e tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- m. relatar ao CEMADEN toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- n. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes na operação de campo;
- o. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

- p. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder total ou parcial quaisquer das prestações a que está obrigada;
- q. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato;
- r. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades realizadas, sem a prévia autorização do CEMADEN;
- s. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- t. no caso de ação trabalhista envolvendo os empregados alocados nos serviços, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CEMADEN e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- u. cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- v. assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e assistência à saúde, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CEMADEN;
- w. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- x. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- y. arcar com todas as despesas de acomodações, estadias, alimentações e transportes de seus empregados e equipamentos, ou prepostos;
- z. prover todos os equipamentos, ferramentas, materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto da contratação, conforme definido no ANEXO II;
- aa. fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo necessário à execução do objeto do contrato, conforme exigido pela segurança do trabalho;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- bb. refazer, a suas expensas, sem qualquer ônus para o CEMADEN os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresente defeitos, falhas, omissões, vícios, não conformidade com as especificações, documentos técnicos, caso recusados pelo CEMADEN;
- cc. responsabilizar-se por danos e ou prejuízos ao CEMADEN, ou à terceiros, que ocorrerem durante o cumprimento das obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, ou dolo, comprometendo-se, no prazo acordado com o CEMADEN, a implementar as soluções necessárias;
- dd. responder por multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenha sido determinada por escrito pelo CEMADEN, e desde que obedecidas fielmente as instruções desta;
- ee. executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante o CEMADEN, os serviços objeto do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia;
- ff. alocar profissionais para a execução dos serviços de acordo com o perfil exigido pelo CEMADEN;

**10. OBRIGAÇÕES DO CEMADEN**

- a. O CEMADEN, em comum acordo com os proprietários ou responsáveis pelos locais de instalação das PCDs, proporcionará o acesso à equipe da CONTRATADA para a manutenção das PCDs;
- b. O CEMADEN reserva-se no direito de vistoriar qualquer PCD Pluviométrica objeto de manutenção, em qualquer momento, sem a necessidade de avisar previamente a CONTRATADA, desde que autorizado pelo proprietário ou responsável pelo local.
- c. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato, em consonância com as disposições do Edital e deste Termo de Referência;
- d. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**

- g. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- h. comunicar oficialmente à licitante vencedora contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- i. impedir que outras empresas executem o objeto deste contrato;
- j. efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- k. analisar, aprovar e liberar os relatórios de atividades enviados pela licitante vencedora contratada dentro dos prazos estipulados no contrato;
- l. tornar disponíveis à CONTRATADA as informações técnicas necessárias que detenha relativas à execução dos serviços descritos neste Edital;
- m. O CEMADEN poderá, a seu critério e a pedido da CONTRATADA, disponibilizar servidores para ministrar treinamento aos profissionais da CONTRATADA sobre a manutenção das PCDs CEMADEN.
- n. O CEMADEN poderá destinar à licitante vencedora contratada componentes sobressalentes visando propiciar uma logística adequada para a operação de campo.

**11. GARANTIAS**

11.1 A manutenção das PCDs CEMADEN deverá ser garantida contra falhas de materiais utilizados e defeitos de execução pela CONTRATADA por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de conclusão do serviço constante na ordem de serviço.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

ANEXO IV

LOCALIZAÇÃO DAS PCDS CEMADEN

As PCDS CEMADEN fornecem dados que auxiliam no monitoramento do risco de desastres naturais, e para tanto localizam-se tipicamente no perímetro urbano dos municípios, nas proximidades de locais caracterizados como áreas de risco. Estas áreas estão sujeitas a alguma das ameaças monitoradas pelo CEMADEN que abrange fenômenos como enchentes, inundações, enxurradas ou deslizamentos de encosta.

Os locais de instalação das PCDS CEMADEN variam em função do tipo de PCD e das características do espaço disponível, o que implica em diferentes soluções como descrito a seguir.

As PCDS pluviométricas poderão estar instaladas em:

- a) Terrenos cercados ou murados de Estações Rádio Base (ERBs) de operadoras de telefonia móvel. Neste caso as PCDS serão instaladas em um tripé metálico parafusado a blocos sextavados apoiado sobre superfície de concreto ou brita;
- b) Terrenos cercados ou murados de instituições públicas como escolas, prefeituras, polícia, bombeiros, bancos, etc.. Neste caso as PCDS serão instaladas em um tripé metálico parafusado a blocos sextavados apoiados sobre superfície de concreto ou brita;
- c) Lajes ou coberturas de instituições públicas como escolas, prefeituras, polícia, bombeiros, bancos, etc.. Neste caso as PCDS serão instaladas em um tripé metálico parafusado a blocos sextavados fixados à superfície da laje por adesivo epóxi apropriado e com acesso por escada portátil de até 5 metros;
- d) Muro ou beiral de telhado de instituições públicas como escolas, prefeituras, polícia, bombeiros, bancos, etc.. Neste caso as PCDS serão instaladas em um suporte de metálico parafusado ao muro ou beiral com acesso por escada portátil de até 5 metros;

No que diz respeito à sua distribuição geográfica, estas PCDS estarão instaladas em 821 municípios brasileiros pertencentes à base de monitoramento do CEMADEN, podendo haver mais de uma PCD instalada por município. A **Tabela 1** lista os municípios onde poderão estar localizadas as PCDS CEMADEN para efeito de cálculo de deslocamento das equipes e planejamento logístico.

Poderá ocorrer inserções de novos municípios à base apresentada. Os custos adicionais decorrentes de alterações em número superior a 10% da distribuição de municípios proposta na Tabela 1 poderão ser cobertas mediante aditivo acordado entre as partes do Contrato. A Figura 1 ilustra a distribuição espacial destes locais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

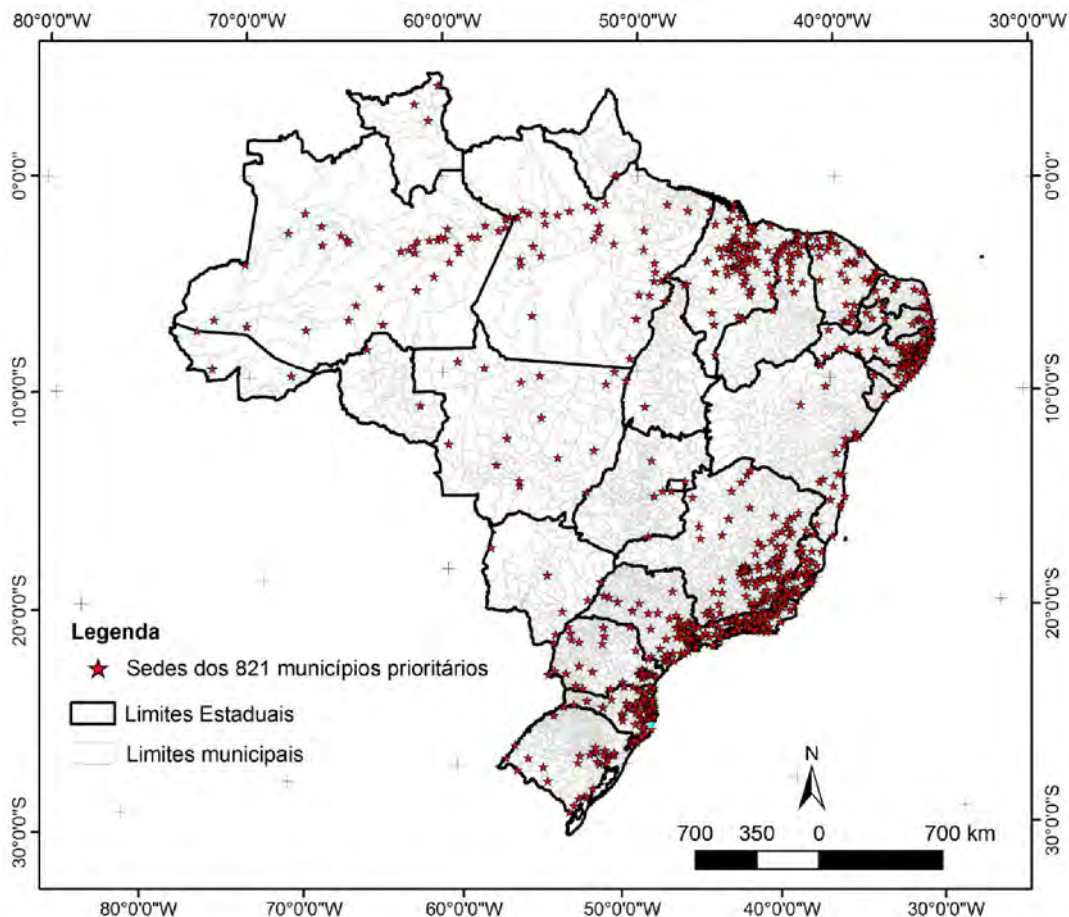


Figura 1: Mapa de municípios pertencentes à meta de monitoramento do CEMADEN.

Tabela 1: Municípios pertencentes à meta de monitoramento do CEMADEN.

Nro	GEOCODIGO	NOME	ESTADO
1	1200328	Jordão	AC
2	1200401	Rio Branco	AC
3	1300029	Alvarães	AM
4	1300086	Anamá	AM
5	1300102	Anori	AM
6	1300300	Autazes	AM
7	1300508	Barreirinha	AM
8	1300607	Benjamin Constant	AM
9	1300631	Beruri	AM
10	1300805	Borba	AM
11	1300839	Caapiranga	AM
12	1300904	Canutama	AM
13	1301159	Careiro da Várzea	AM
14	1301308	Codajás	AM
15	1301506	Envira	AM
16	1301605	Fonte Boa	AM
17	1301654	Guajará	AM
18	1301704	Humaitá	AM



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

19	1301803	Ipixuna	AM
20	1301852	Irlanduba	AM
21	1301902	Itacoatiara	AM
22	1302108	Japurá	AM
23	1302207	Juruá	AM
24	1302405	Lábrea	AM
25	1302504	Manacapuru	AM
26	1302603	Manaus	AM
27	1302702	Manicoré	AM
28	1303007	Nhamundá	AM
29	1303106	Nova Olinda do Norte	AM
30	1303304	Novo Aripuanã	AM
31	1303403	Parintins	AM
32	1303502	Pauini	AM
33	1303569	Rio Preto da Eva	AM
34	1304104	Tapauá	AM
35	1304203	Tefé	AM
36	1304237	Tonantins	AM
37	1304260	Uarini	AM
38	1304302	Urucará	AM
39	1304401	Urucurituba	AM
40	1600303	Macapá	AP
41	1600600	Santana	AP
42	1500404	Alenquer	PA
43	1500503	Almeirim	PA
44	1500602	Altamira	PA
45	1500859	Anapu	PA
46	1501006	Aveiro	PA
47	1501204	Baião	PA
48	1501402	Belém	PA
49	1502954	Eldorado dos Carajás	PA
50	1503101	Gurupá	PA
51	1503507	Irituia	PA
52	1503606	Itaituba	PA
53	1503804	Jacundá	PA
54	1503903	Juruti	PA
55	1504208	Marabá	PA
56	1504802	Monte Alegre	PA
57	1504976	Nova Ipixuna	PA
58	1505031	Novo Progresso	PA
59	1505106	Óbidos	PA
60	1505304	Oriximiná	PA
61	1505536	Parauapebas	PA
62	1505908	Porto de Moz	PA
63	1506005	Prainha	PA
64	1506161	Rio Maria	PA
65	1506195	Rurópolis	PA
66	1506708	Santana do Araguaia	PA
67	1506807	Santarém	PA
68	1507458	São Geraldo do Araguaia	PA
69	1507508	São João do Araguaia	PA
70	1507805	Senador José Porfírio	PA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

71	1507979	Terra Santa	PA
72	1508050	Trairão	PA
73	1508100	Tucuruí	PA
74	1508357	Vitória do Xingu	PA
75	1100189	Pimenta Bueno	RO
76	1100205	Porto Velho	RO
77	1400027	Amajari	RR
78	1400100	Boa Vista	RR
79	1400704	Uiramutã	RR
80	1708205	Formoso do Araguaia	TO
81	1720200	São Miguel do Tocantins	TO
		<b>Total Municípios Norte</b>	<b>81</b>
82	2700607	Barra de São Miguel	AL
83	2701100	Branquinha	AL
84	2701308	Cajueiro	AL
85	2701357	Campestre	AL
86	2702108	Colônia Leopoldina	AL
87	2702306	Coruripe	AL
88	2702702	Feliz Deserto	AL
89	2703809	Joaquim Gomes	AL
90	2704203	Limoeiro de Anadia	AL
91	2704302	Maceió	AL
92	2704500	Maragogi	AL
93	2704708	Marechal Deodoro	AL
94	2705101	Matriz de Camaragibe	AL
95	2705507	Murici	AL
96	2706448	Paripueira	AL
97	2706604	Paulo Jacinto	AL
98	2707602	Quebrangulo	AL
99	2708105	Santana do Mundaú	AL
100	2708303	São José da Laje	AL
101	2708501	São Luís do Quitunde	AL
102	2708600	São Miguel dos Campos	AL
103	2708907	Satuba	AL
104	2709301	União dos Palmares	AL
105	2709400	Viçosa	AL
106	2901155	América Dourada	BA
107	2903409	Belmonte	BA
108	2905602	Camacan	BA
109	2906501	Candeias	BA
110	2911204	Gandu	BA
111	2913606	Ilhéus	BA
112	2914802	Itabuna	BA
113	2915304	Itagimirim	BA
114	2916401	Itapetinga	BA
115	2917102	Itororó	BA
116	2918407	Juazeiro	BA
117	2919207	Lauro de Freitas	BA
118	2921104	Medeiros Neto	BA
119	2922508	Nazaré	BA
120	2923001	Nova Viçosa	BA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

121	2925303	Porto Seguro	BA
122	2927408	Salvador	BA
123	2927705	Santa Cruz Cabrália	BA
124	2930105	Senhor do Bonfim	BA
125	2930709	Simões Filho	BA
126	2932903	Valença	BA
127	2300200	Acaraú	CE
128	2306405	Amontada	CE
129	2301703	Aurora	CE
130	2302107	Baturité	CE
131	2302305	Bela Cruz	CE
132	2302800	Canindé	CE
133	2303006	Caridade	CE
134	2303709	Caucaia	CE
135	2303907	Chaval	CE
136	2304004	Coreaú	CE
137	2304103	Crateús	CE
138	2304202	Crato	CE
139	2304400	Fortaleza	CE
140	2304707	Granja	CE
141	2305407	Icó	CE
142	2305506	Iguatu	CE
143	2306108	Irauçuba	CE
144	2301109	Itaiçaba	CE
145	2307007	Jaguaruana	CE
146	2307304	Juazeiro do Norte	CE
147	2307502	Lavras da Mangabeira	CE
148	2307601	Limoeiro do Norte	CE
149	2307635	Madalena	CE
150	2307650	Maracanaú	CE
151	2307809	Marco	CE
152	2308104	Mauriti	CE
153	2308401	Missão Velha	CE
154	2308708	Morada Nova	CE
155	2308807	Moraújo	CE
156	2308906	Morrinhos	CE
157	2309805	Pacoti	CE
158	2309904	Pacujá	CE
159	2311405	Quixeramobim	CE
160	2311504	Quixeré	CE
161	2311801	Russas	CE
162	2312007	Santana do Acaraú	CE
163	2312908	Sobral	CE
164	2313104	Tabuleiro do Norte	CE
165	2314102	Viçosa do Ceará	CE
166	2100436	Alto Alegre do Maranhão	MA
167	2100477	Alto Alegre do Pindaré	MA
168	2100501	Alto Parnaíba	MA
169	2100832	Apicum-Açu	MA
170	2100907	Araioses	MA
171	2100956	Arame	MA
172	2101004	Arari	MA





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

173	2101202	Bacabal	MA
174	2101301	Bacuri	MA
175	2101400	Balsas	MA
176	2101772	Bela Vista do Maranhão	MA
177	2101806	Benedito Leite	MA
178	2101970	Boa Vista do Gurupi	MA
179	2102101	Brejo	MA
180	2102200	Buriti	MA
181	2102325	Buriticupu	MA
182	2102507	Cajari	MA
183	2102705	Cantanhede	MA
184	2103000	Caxias	MA
185	2103158	Centro do Guilherme	MA
186	2103208	Chapadinha	MA
187	2103307	Codó	MA
188	2103406	Coelho Neto	MA
189	2103505	Colinas	MA
190	2103554	Conceição do Lago-Açu	MA
191	2103604	Coroatá	MA
192	2103802	Dom Pedro	MA
193	2103901	Duque Bacelar	MA
194	2104008	Esperantinópolis	MA
195	2104107	Fortaleza dos Nogueiras	MA
196	2104206	Fortuna	MA
197	2104800	Grajaú	MA
198	2105104	Icatu	MA
199	2105153	Igarapé do Meio	MA
200	2105302	Imperatriz	MA
201	2105401	Itapecuru Mirim	MA
202	2105450	Jatobá	MA
203	2105708	Lago da Pedra	MA
204	2105708	Lago do Junco	MA
205	2108900	Lago dos Rodrigues	MA
206	2105906	Lago Verde	MA
207	2105351	Lagoa Grande do Maranhão	MA
208	2106300	Magalhães de Almeida	MA
209	2106359	Marajá do Sena	MA
210	2106607	Matões	MA
211	2106631	Matões do Norte	MA
212	2106755	Miranda do Norte	MA
213	2106805	Mirinzal	MA
214	2106904	Monção	MA
215	2107209	Nina Rodrigues	MA
216	2107456	Olinda Nova do Maranhão	MA
217	2107506	Paço do Lumiar	MA
218	2107605	Palmeirândia	MA
219	2107803	Parnarama	MA
220	2108207	Pedreiras	MA
221	2108306	Penalva	MA
222	2108454	Peritoró	MA
223	2108504	Pindaré-Mirim	MA
224	2107407	Pio XII	MA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

225	2108801	Pirapemas	MA
226	2108900	Poção de Pedras	MA
227	2109106	Presidente Dutra	MA
228	2109304	Presidente Vargas	MA
229	2109601	Rosário	MA
230	2109759	Santa Filomena do Maranhão	MA
231	2109809	Santa Helena	MA
232	2110005	Santa Luzia	MA
233	2110104	Santa Quitéria do Maranhão	MA
234	2110278	Santo Amaro do Maranhão	MA
235	2110609	São Bernardo	MA
236	2110807	São Félix de Balsas	MA
237	2111300	São Luís	MA
238	2111409	São Luís Gonzaga do Maranhão	MA
239	2111508	São Mateus do Maranhão	MA
240	2111532	São Pedro da Água Branca	MA
241	2113009	Satubinha	MA
242	2112100	Timbiras	MA
243	2112209	Timon	MA
244	2112233	Trizidela do Vale	MA
245	2100477	Tufilândia	MA
246	2112456	Turilândia	MA
247	2112704	Vargem Grande	MA
248	2112803	Viana	MA
249	2112902	Vitória do Mearim	MA
250	2500304	Alagoa Grande	PB
251	2500502	Alagoinha	PB
252	2501807	Bayeux	PB
253	2503001	Caaporã	PB
254	2503209	Cabedelo	PB
255	2504009	Campina Grande	PB
256	2504801	Coremas	PB
257	2509305	Mataraca	PB
258	2509800	Mulungu	PB
259	2510808	Patos	PB
260	2511905	Pitimbu	PB
261	2513901	São Bento	PB
262	2515302	Sapé	PB
263	2516201	Sousa	PB
264	2600054	Abreu e Lima	PE
265	2600401	Água Preta	PE
266	2600500	Águas Belas	PE
267	2600807	Altinho	PE
268	2601300	Barra de Guabiraba	PE
269	2601508	Belém de Maria	PE
270	2601904	Bezerros	PE
271	2602902	Cabo de Santo Agostinho	PE
272	2603009	Cabrobó	PE
273	2603108	Cachoeirinha	PE
274	2603454	Camaragibe	PE
275	2604106	Caruaru	PE
276	2604205	Catende	PE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

277	2604502	Chã Grande	PE
278	2604700	Correntes	PE
279	2602308	Cortês	PE
280	2605202	Escada	PE
281	2605707	Floresta	PE
282	2605905	Gameleira	PE
283	2606200	Goiana	PE
284	2606606	Ibimirim	PE
285	2606804	Igarassu	PE
286	2607208	Ipojuca	PE
287	2607307	Ipubi	PE
288	2607901	Jaboatão dos Guararapes	PE
289	2607950	Jaqueira	PE
290	2608206	Joaquim Nabuco	PE
291	2610202	Jurema	PE
292	2608750	Lagoa Grande	PE
293	2608800	Lajedo	PE
294	2607950	Maraial	PE
295	2609402	Moreno	PE
296	2609501	Nazaré da Mata	PE
297	2609600	Olinda	PE
298	2609808	Orocó	PE
299	2610004	Palmares	PE
300	2610707	Paulista	PE
301	2611101	Petrolina	PE
302	2611200	Poção	PE
303	2611309	Pombos	PE
304	2605202	Primavera	PE
305	2611507	Quipapá	PE
306	2611606	Recife	PE
307	2611804	Ribeirão	PE
308	2611903	Rio Formoso	PE
309	2612406	Sanharó	PE
310	2612901	São Benedito do Sul	PE
311	2613305	São Joaquim do Monte	PE
312	2613701	São Lourenço da Mata	PE
313	2614709	Tacaimbó	PE
314	2616308	Vicência	PE
315	2616407	Vitória de Santo Antão	PE
316	2616506	Xexéu	PE
317	2200301	Alto Longá	PI
318	2201200	Barras	PI
319	2201507	Batalha	PI
320	2201945	Boqueirão do Piauí	PI
321	2202000	Buriti dos Lopes	PI
322	2202083	Cajueiro da Praia	PI
323	2202208	Campo Maior	PI
324	2202604	Castelo do Piauí	PI
325	2202653	Caxingó	PI
326	2202703	Cocal	PI
327	2203701	Esperantina	PI
328	2203909	Floriano	PI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

329	2204659	Ilha Grande	PI
330	2205805	Luzilândia	PI
331	2206100	Matias Olímpio	PI
332	2206209	Miguel Alves	PI
333	2207504	Palmeirais	PI
334	2207702	Parnaíba	PI
335	2208304	Piracuruca	PI
336	2208502	Porto	PI
337	2209153	Santa Cruz dos Milagres	PI
338	2210052	São José do Divino	PI
339	2211001	Teresina	PI
340	2211100	União	PI
341	2211209	Uruçuí	PI
342	2400208	Açu	RN
343	2400703	Alto do Rodrigues	RN
344	2401008	Apodi	RN
345	2402204	Canguaretama	RN
346	2402600	Ceará-Mirim	RN
347	2404200	Goianinha	RN
348	2404705	Ipanguaçu	RN
349	2405603	Jardim de Piranhas	RN
350	2405801	João Câmara	RN
351	2408003	Mossoró	RN
352	2408102	Natal	RN
353	2409308	Patu	RN
354	2409902	Pendências	RN
355	2414704	Várzea	RN
356	2800308	Aracaju	SE
357	2804003	Maruim	SE
358	2805406	Poço Redondo	SE
		<b>Total Municípios Nordeste</b>	<b>277</b>
359	3200102	Afonso Cláudio	ES
360	3200169	Água Doce do Norte	ES
361	3200201	Alegre	ES
362	3200508	Apiacá	ES
363	3200607	Aracruz	ES
364	3200904	Barra de São Francisco	ES
365	3201100	Bom Jesus do Norte	ES
366	3201209	Cachoeiro de Itapemirim	ES
367	3201308	Cariacica	ES
368	3201407	Castelo	ES
369	3201506	Colatina	ES
370	3202207	Fundão	ES
371	3201506	Governador Lindenberg	ES
372	3202306	Guaçuí	ES
373	3202454	Ibatiba	ES
374	3202504	Ibiraçu	ES
375	3202801	Itapemirim	ES
376	3202900	Itarana	ES
377	3203130	João Neiva	ES
378	3203163	Laranja da Terra	ES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

379	3203205	Linhares	ES
380	3203304	Mantenópolis	ES
381	3203346	Marechal Floriano	ES
382	3203403	Mimoso do Sul	ES
383	3203809	Muqui	ES
384	3203908	Nova Venécia	ES
385	3204005	Pancas	ES
386	3204351	Rio Bananal	ES
387	3204401	Rio Novo do Sul	ES
388	3204500	Santa Leopoldina	ES
389	3204609	Santa Teresa	ES
390	3204658	São Domingos do Norte	ES
391	3204807	São José do Calçado	ES
392	3204906	São Mateus	ES
393	3205002	Serra	ES
394	3205036	Vargem Alta	ES
395	3205101	Viana	ES
396	3205200	Vila Velha	ES
397	3205309	Vitória	ES
398	3100609	Água Boa	MG
399	3101508	Além Paraíba	MG
400	3104601	Astolfo Dutra	MG
401	3105608	Barbacena	MG
402	3105707	Barra Longa	MG
403	3106200	Belo Horizonte	MG
404	3106705	Betim	MG
405	3107109	Boa Esperança	MG
406	3109006	Brumadinho	MG
407	3109402	Buritizeiro	MG
408	3110004	Caeté	MG
409	3112901	Caputira	MG
410	3113008	Carai	MG
411	3113305	Carangola	MG
412	3113404	Caratinga	MG
413	3113602	Careaçu	MG
414	3113701	Carlos Chagas	MG
415	3114105	Carmo de Minas	MG
416	3115300	Cataguases	MG
417	3115904	Chácara	MG
418	3116001	Chalé	MG
419	3116100	Chapada do Norte	MG
420	3117504	Conceição do Mato Dentro	MG
421	3118007	Congonhas	MG
422	3118304	Conselheiro Lafaiete	MG
423	3118601	Contagem	MG
424	3119203	Coroaci	MG
425	3119401	Coronel Fabriciano	MG
426	3121704	Diogo de Vasconcelos	MG
427	3123700	Engenheiro Caldas	MG
428	3124005	Ervália	MG
429	3124203	Espera Feliz	MG
430	3125002	Ewbank da Câmara	MG



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

431	3125804	Fernandes Tourinho	MG
432	3126901	Frei Inocêncio	MG
433	3127701	Governador Valadares	MG
434	3129301	Iapu	MG
435	3129806	Ibirité	MG
436	3130903	Inhapim	MG
437	3131307	Ipatinga	MG
438	3131703	Itabira	MG
439	3132107	Itacarambi	MG
440	3132404	Itajubá	MG
441	3132701	Itambacuri	MG
442	3133501	Itapecerica	MG
443	3135209	Januária	MG
444	3135407	Jeceaba	MG
445	3136207	João Monlevade	MG
446	3136702	Juiz de Fora	MG
447	3137007	Ladainha	MG
448	3137536	Lagoa Grande	MG
449	3137700	Lajinha	MG
450	3139201	Malacacheta	MG
451	3139409	Manhuaçu	MG
452	3139508	Manhumirim	MG
453	3139607	Mantena	MG
454	3140803	Matias Barbosa	MG
455	3140852	Matias Cardoso	MG
456	3142205	Miraí	MG
457	3143153	Monte Formoso	MG
458	3143302	Montes Claros	MG
459	3143906	Muriaé	MG
460	3144003	Mutum	MG
461	3144300	Nanuque	MG
462	3144359	Naque	MG
463	3144805	Nova Lima	MG
464	3145307	Novo Cruzeiro	MG
465	3146107	Ouro Preto	MG
466	3146305	Padre Paraíso	MG
467	3147808	Passa-Vinte	MG
468	3148202	Patrocínio do Muriaé	MG
469	3149903	Perdões	MG
470	3149952	Periquito	MG
471	3150109	Piau	MG
472	3150802	Piranga	MG
473	3151206	Pirapora	MG
474	3152105	Ponte Nova	MG
475	3152501	Pouso Alegre	MG
476	3153400	Presidente Olegário	MG
477	3154002	Raul Soares	MG
478	3154150	Reduto	MG
479	3154606	Ribeirão das Neves	MG
480	3154903	Rio Casca	MG
481	3156700	Sabará	MG
482	3156809	Sabinópolis	MG



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

483	3157807	Santa Luzia	MG
484	3159605	Santa Rita do Sapucaí	MG
485	3160207	Santo Antônio do Itambé	MG
486	3161106	São Francisco	MG
487	3162906	São João Nepomuceno	MG
488	3164100	São Pedro do Suaçuí	MG
489	3164001	São Pedro dos Ferros	MG
490	3168606	Teófilo Otoni	MG
491	3168705	Timóteo	MG
492	3169307	Três Corações	MG
493	3169356	Três Marias	MG
494	3170404	Unaí	MG
495	3171204	Vespasiano	MG
496	3172004	Visconde do Rio Branco	MG
497	3300100	Angra dos Reis	RJ
498	3300159	Aperibé	RJ
499	3300209	Araruama	RJ
500	3300308	Barra do Piraí	RJ
501	3300407	Barra Mansa	RJ
502	3300456	Belford Roxo	RJ
503	3300506	Bom Jardim	RJ
504	3300605	Bom Jesus do Itabapoana	RJ
505	3300803	Cachoeiras de Macacu	RJ
506	3300902	Cambuci	RJ
507	3301009	Campos dos Goytacazes	RJ
508	3301108	Cantagalo	RJ
509	3301157	Cardoso Moreira	RJ
510	3301504	Cordeiro	RJ
511	3301702	Duque de Caxias	RJ
512	3301801	Engenheiro Paulo de Frontin	RJ
513	3301850	Guapimirim	RJ
514	3301900	Itaboraí	RJ
515	3302056	Italva	RJ
516	3302106	Itaocara	RJ
517	3302205	Itaperuna	RJ
518	3302270	Japeri	RJ
519	3302304	Laje do Muriaé	RJ
520	3302403	Macaé	RJ
521	3302452	Macuco	RJ
522	3302502	Magé	RJ
523	3302601	Mangaratiba	RJ
524	3302700	Maricá	RJ
525	3302809	Mendes	RJ
526	3303500	Mesquita	RJ
527	3303005	Miracema	RJ
528	3303104	Natividade	RJ
529	3303203	Nilópolis	RJ
530	3303302	Niterói	RJ
531	3303401	Nova Friburgo	RJ
532	3303500	Nova Iguaçu	RJ
533	3303708	Paraíba do Sul	RJ
534	3303807	Parati	RJ



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

535	3303856	Paty do Alferes	RJ
536	3303906	Petrópolis	RJ
537	3304003	Piraí	RJ
538	3304102	Porciúncula	RJ
539	3304144	Queimados	RJ
540	3304201	Resende	RJ
541	3304300	Rio Bonito	RJ
542	3304409	Rio Claro	RJ
543	3304557	Rio de Janeiro	RJ
544	3304607	Santa Maria Madalena	RJ
545	3304706	Santo Antônio de Pádua	RJ
546	3304805	São Fidélis	RJ
547	3304755	São Francisco de Itabapoana	RJ
548	3304904	São Gonçalo	RJ
549	3305109	São João de Meriti	RJ
550	3305158	São José do Vale do Rio Preto	RJ
551	3305406	Sapucaia	RJ
552	3305505	Saquarema	RJ
553	3305554	Seropédica	RJ
554	3305604	Silva Jardim	RJ
555	3305703	Sumidouro	RJ
556	3305752	Tanguá	RJ
557	3305802	Teresópolis	RJ
558	3305901	Trajano de Moraes	RJ
559	3306008	Três Rios	RJ
560	3306107	Valença	RJ
561	3306305	Volta Redonda	RJ
562	3501905	Amparo	SP
563	3502507	Aparecida	SP
564	3502705	Apiaí	SP
565	3503505	Areias	SP
566	3504107	Atibaia	SP
567	3504503	Avaré	SP
568	3506003	Bauru	SP
569	3507605	Bragança Paulista	SP
570	3508801	Cafelândia	SP
571	3509007	Caieiras	SP
572	3509254	Cajati	SP
573	3509502	Campinas	SP
574	3509601	Campo Limpo Paulista	SP
575	3509700	Campos do Jordão	SP
576	3510401	Capivari	SP
577	3510609	Carapicuíba	SP
578	3513009	Cotia	SP
579	3513504	Cubatão	SP
580	3513603	Cunha	SP
581	3513801	Diadema	SP
582	3514403	Dracena	SP
583	3514809	Eldorado	SP
584	3515004	Embu	SP
585	3515103	Embu-Guaçu	SP
586	3515707	Ferraz de Vasconcelos	SP





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

587	3516309	Francisco Morato	SP
588	3516408	Franco da Rocha	SP
589	3518305	Guararema	SP
590	3518404	Guaratinguetá	SP
591	3518701	Guarujá	SP
592	3518800	Guarulhos	SP
593	3520301	Iguape	SP
594	3520400	Ilhabela	SP
595	3522109	Itanhaém	SP
596	3522208	Itapeçerica da Serra	SP
597	3522307	Itapetininga	SP
598	3522505	Itapevi	SP
599	3523107	Itaquaquecetuba	SP
600	3523305	Itariri	SP
601	3523909	Itu	SP
602	3524006	Itupeva	SP
603	3524600	Jacupiranga	SP
604	3525003	Jandira	SP
605	3525300	Jaú	SP
606	3525508	Joanópolis	SP
607	3525904	Jundiaí	SP
608	3526100	Juquiá	SP
609	3526902	Limeira	SP
610	3528403	Mairinque	SP
611	3528502	Mairiporã	SP
612	3529005	Marília	SP
613	3529401	Mauá	SP
614	3530607	Mogi das Cruzes	SP
615	3531803	Monte Mor	SP
616	3534401	Osasco	SP
617	3534906	Pacaembu	SP
618	3535606	Paraibuna	SP
619	3536000	Parapuã	SP
620	3536208	Parquera-Açu	SP
621	3537107	Pedreira	SP
622	3537602	Peruíbe	SP
623	3538204	Pinhalzinho	SP
624	3539806	Poá	SP
625	3541000	Praia Grande	SP
626	3541901	Queluz	SP
627	3542602	Registro	SP
628	3542800	Ribeira	SP
629	3543253	Ribeirão Grande	SP
630	3543303	Ribeirão Pires	SP
631	3543402	Ribeirão Preto	SP
632	3543907	Rio Claro	SP
633	3544103	Rio Grande da Serra	SP
634	3547304	Santana de Parnaíba	SP
635	3547809	Santo André	SP
636	3548500	Santos	SP
637	3548708	São Bernardo do Campo	SP
638	3548807	São Caetano do Sul	SP



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

639	3549904	São José dos Campos	SP
640	3550001	São Luís do Paraitinga	SP
641	3550308	São Paulo	SP
642	3550407	São Pedro	SP
643	3550704	São Sebastião	SP
644	3551009	São Vicente	SP
645	3551801	Sete Barras	SP
646	3552205	Sorocaba	SP
647	3552403	Sumaré	SP
648	3552809	Taboão da Serra	SP
649	3555406	Ubatuba	SP
650	3556503	Várzea Paulista	SP
		<b>Total Municípios Sudeste</b>	<b>292</b>
651	5200308	Alexânia	GO
652	5201108	Anápolis	GO
653	5203104	Baliza	GO
654	5208004	Formosa	GO
655	5211503	Itumbiara	GO
656	5215231	Novo Gama	GO
657	5221601	Uruaçu	GO
658	5001904	Bataguassu	MS
659	5002704	Campo Grande	MS
660	5003207	Corumbá	MS
661	5004601	Itaquiraí	MS
662	5004700	Ivinhema	MS
663	5005681	Mundo Novo	MS
664	5008305	Três Lagoas	MS
665	5100201	Água Boa	MT
666	5101407	Colniza	MT
667	5103304	Comodoro	MT
668	5103353	Confresa	MT
669	5103403	Cuiabá	MT
670	5103700	Feliz Natal	MT
671	5106158	Nova Bandeirantes	MT
672	5106216	Nova Canaã do Norte	MT
673	5106232	Nova Olímpia	MT
674	5106307	Paranatinga	MT
675	5106422	Peixoto de Azevedo	MT
676	5107776	Santa Terezinha	MT
677	5107800	Santo Antônio do Leverger	MT
678	5107305	São José do Rio Claro	MT
679	5108600	Vila Rica	MT
		<b>Total Municípios Centro-Oeste</b>	<b>29</b>
680	4100400	Almirante Tamandaré	PR
681	4101200	Antonina	PR
682	4101408	Apucarana	PR
683	4103305	Borrazópolis	PR
684	4103602	Cambará	PR
685	4104006	Campina Grande do Sul	PR
686	4104204	Campo Largo	PR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

687	4104253	Campo Magro	PR
688	4104451	Cantagalo	PR
689	4104600	Capitão Leônidas Marques	PR
690	4105805	Colombo	PR
691	4106902	Curitiba	PR
692	4107652	Fazenda Rio Grande	PR
693	4108304	Foz do Iguaçu	PR
694	4108403	Francisco Beltrão	PR
695	4109302	Guaraniaçu	PR
696	4111258	Itaperuçu	PR
697	4111555	Ivaté	PR
698	4111902	Jaguapitã	PR
699	4112009	Jaguariaíva	PR
700	4116208	Morretes	PR
701	4118204	Paranaguá	PR
702	4118501	Pato Branco	PR
703	4119152	Pinhais	PR
704	4119509	Piraquara	PR
705	4121000	Querência do Norte	PR
706	4122206	Rio Branco do Sul	PR
707	4122305	Rio Negro	PR
708	4125506	São José dos Pinhais	PR
709	4125605	São Mateus do Sul	PR
710	4125704	São Miguel do Iguaçu	PR
711	4127908	Tuneiras do Oeste	PR
712	4128104	Umuarama	PR
713	4128203	União da Vitória	PR
714	4300406	Alegrete	RS
715	4300570	Alto Feliz	RS
716	4301305	Arroio Grande	RS
717	4303004	Cachoeira do Sul	RS
718	4304200	Candelária	RS
719	4304663	Capão do Leão	RS
720	4306205	Cruzeiro do Sul	RS
721	4306601	Dom Pedrito	RS
722	4306767	Eldorado do Sul	RS
723	4306809	Encantado	RS
724	4307807	Estrela	RS
725	4309605	Horizontina	RS
726	4310108	Igrejinha	RS
727	4310603	Itaqui	RS
728	4311007	Jaguarão	RS
729	4311403	Lajeado	RS
730	4313409	Novo Hamburgo	RS
731	4314050	Parobé	RS
732	4314209	Pedro Osório	RS
733	4314407	Pelotas	RS
734	4314902	Porto Alegre	RS
735	4315305	Quaraí	RS
736	4316402	Rosário do Sul	RS
737	4318408	São Jerônimo	RS
738	4318804	São Lourenço do Sul	RS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

739	4319505	São Sebastião do Caí	RS
740	4320008	Sapucaia do Sul	RS
741	4321451	Teutônia	RS
742	4321709	Três Coroas	RS
743	4322400	Uruguaiana	RS
744	4322608	Venâncio Aires	RS
745	4200606	Águas Mornas	SC
746	4200705	Alfredo Wagner	SC
747	4201109	Anitápolis	SC
748	4201208	Antônio Carlos	SC
749	4201406	Araranguá	SC
750	4202008	Balneário Camboriú	SC
751	4212809	Balneário Piçarras	SC
752	4202107	Barra Velha	SC
753	4202206	Benedito Novo	SC
754	4202404	Blumenau	SC
755	4202701	Botuverá	SC
756	4202800	Braço do Norte	SC
757	4202909	Brusque	SC
758	4203006	Caçador	SC
759	4203204	Camboriú	SC
760	4203709	Canelinha	SC
761	4204558	Correia Pinto	SC
762	4204509	Corupá	SC
763	4204608	Criciúma	SC
764	4205407	Florianópolis	SC
765	4205456	Forquilhinha	SC
766	4205704	Garopaba	SC
767	4205803	Garuva	SC
768	4205902	Gaspar	SC
769	4206009	Governador Celso Ramos	SC
770	4206702	Herval d'Oeste	SC
771	4207106	Ilhota	SC
772	4207304	Imbituba	SC
773	4208203	Itajaí	SC
774	4208302	Itapema	SC
775	4208401	Itapiranga	SC
776	4208450	Itapoá	SC
777	4208500	Ituporanga	SC
778	4208708	Jacinto Machado	SC
779	4208906	Jaraguá do Sul	SC
780	4209003	Joaçaba	SC
781	4209102	Joinville	SC
782	4209151	José Boiteux	SC
783	4209300	Lages	SC
784	4210001	Luiz Alves	SC
785	4210100	Mafra	SC
786	4210407	Maracajá	SC
787	4210803	Meleiro	SC
788	4210852	Mirim Doce	SC
789	4211207	Morro da Fumaça	SC
790	4211306	Navegantes	SC



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

791	4211504	Nova Trento	SC
792	4211603	Nova Veneza	SC
793	4211900	Palhoça	SC
794	4212106	Palmitos	SC
795	4212502	Penha	SC
796	4213203	Pomerode	SC
797	4213302	Ponte Alta	SC
798	4213500	Porto Belo	SC
799	4213609	Porto União	SC
800	4214003	Presidente Getúlio	SC
801	4214300	Rancho Queimado	SC
802	4214508	Rio do Campo	SC
803	4214805	Rio do Sul	SC
804	4214904	Rio Fortuna	SC
805	4215000	Rio Negrinho	SC
806	4215109	Rodeio	SC
807	4215703	Santo Amaro da Imperatriz	SC
808	4215802	São Bento do Sul	SC
809	4216305	São João Batista	SC
810	4216602	São José	SC
811	4217402	Schroeder	SC
812	4217808	Taió	SC
813	4218004	Tijucas	SC
814	4218103	Timbé do Sul	SC
815	4218202	Timbó	SC
816	4218301	Três Barras	SC
817	4218707	Tubarão	SC
818	4218806	Turvo	SC
819	4218905	Urubici	SC
820	4219200	Vidal Ramos	SC
821	4219507	Xanxerê	SC
		<b>Total Municípios Sul</b>	<b>142</b>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

ANEXO V

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Tabela 1: Sumário de prazos e lotes limites para execução das tarefas de manutenção.

Prazos (dias corridos)		Manutenção Preventiva		Manutenção Corretiva	
Região		Prazo Mín.	Lote Mín.	Prazo Máx.	Lote Máx.
1	Norte	30	20	7	3
2	Nordeste	30	20	7	3
3	Sudeste	30	20	7	3
4	Centro-Oeste	30	20	7	3
5	Sul	30	20	7	3

Tabela 2: Cronograma de Execução

Descrição	Mês de referência para execução dos serviços												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
Prazo mínimo para início dos serviços	Dias corridos após assinatura do contrato	15	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330
Prazo máximo de entrega do 1º RMP		35	65	95	125	155	185	215	245	275	305	335	365
Prazo máximo de aceite do 1º RMP		50	80	110	140	170	200	230	260	290	320	350	380
Prazo máximo de pagamento do 1º RMP		80	110	140	170	200	230	260	290	320	350	380	410



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

ANEXO VI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tabela 1: Planilha de formação de preços com quantitativos máximos e valores dos serviços contratados por tipo de serviço e por região.

Serviços		Manutenção Preventiva		Manutenção Corretiva		Soma dos Serviços por região (R\$)
Região		Qde Max.	Preço Unit. (R\$)	Qde Max.	Preço Unit. (R\$)	
Campo		[ C ]	[ D ]	[ E ]	[ F ]	CxD+ExF
1	Norte	70		25		
2	Nordeste	350		125		
3	Sudeste	560		200		
4	Centro-Oeste	70		25		
5	Sul	350		125		
Total Geral		1400		500		Σ (somatório)
Preço Final (R\$)						



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

ANEXO VII

DESCRIÇÃO GERAL DAS PCDS CEMADEN

As PCD pluviométricas CEMADEN são equipamentos eletrônicos dedicados a realizar de forma automática e remota a coleta, armazenamento e transmissão de dados pluviométricos obtidos em todo território nacional até o centro de operações do CEMADEN. Estas PCDS estão instaladas em diversos municípios brasileiros e têm por finalidade prover dados ambientais que auxiliem no monitoramento do risco de desastres naturais. Uma lista com os componentes presentes nas PCDS pluviométricas do CEMADEN estão dispostos na Tabela 1. A Figura 1 ilustra a PCD pluviométrica CEMADEN em detalhes.

Maiores informações sobre as especificações dos componentes que integram a PCD pluviométrica CEMADEN pode ser encontrada no Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2013 disponível no endereço eletrônico < [www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br) >.

Tabela 1: Componentes presentes nas PCDS Pluviométricas CEMADEN

Componente / Material	Modelo	Fabricante
Painel solar	YL20P-17b 1/6 (20W)	Yingli do Brasil
Datalogger	Modulo PCD	Ativa Soluções
Modem gprs/3g	Marthe A800	Ativa Soluções
Pluviômetro de báscula	HD-2013	DeltaOhm
Tripé metálico	N/A	Ativa Soluções
Caixa de acondicionamento	N/A	N/A
Cadeado externo	E-20	Pado
Baterias chumbo-ácido	VRLA 12 Ah	N/A
Módulo gps	N/A	N/A
Regulador de carga	SS-10-12V	Morning Star
Antena externa	N/A	N/A
Protetor de surtos	N/A	Ativa Soluções
Conjunto de aterramento	N/A	Ativa Soluções
Sensores de umidade do solo *		

\* Não disponíveis / previsto





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

Figura 1 - Imagens da PCD pluviométrica CEMADEN e seus componentes.

